



ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA

NOTA TÉCNICA
Nº 46/ 2025

Violência e criminalidade no bairro Prado



Ivania Moraes Soares

N 46.



DIRETORIA GERAL

Christian Aquino Cota

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Frederico Stefano de Oliveira Arrieiro

DIVISÃO DE CONSULTORIA LEGISLATIVA

Bruno Dias Lana

SEÇÃO DE CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PÚBLICAS

Evana Rezende Batista

CAPA

Larissa Metzker

Gustavo Ziviani

Yasmin Schiess

Seção de Criação Visual

Superintendência de Comunicação Institucional

PESQUISA DE LEGISLAÇÃO

Divisão de Instrução e Pesquisa

AUTORIA

Ivania Moraes Soares

Consultora Legislativa em Ciências Sociais e

Políticas

CONTATO: divcol@cmbh.mg.gov.br

URL: www.cmbh.mg.gov.br/A-Camara/publicacoes

Conforme a Deliberação da Mesa Diretora nº 7, de 2025, compete à Divisão de Consultoria Legislativa, entre outras atividades, elaborar textos técnicos, artigos, relatórios e outras peças informativas, bem como prestar assessoramento técnico às comissões, à Mesa Diretora e aos vereadores. Todos os Estudos e Notas Técnicas são produzidos em atendimento a solicitação de vereadora, de vereador, de comissão ou da Mesa Diretora.

O conteúdo deste trabalho é de responsabilidade dos autores e não representa posicionamento oficial da Câmara Municipal de Belo Horizonte ou da sua Divisão de Consultoria Legislativa.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados contidos, desde que citada a fonte. Reproduções para fins comerciais são proibidas.

Como citar este texto:

SOARS, Ivania Moraes. **Nota Técnica nº 46/2025:** Violência e criminalidade no bairro Prado. Belo Horizonte: Divisão de Consultoria Legislativa/Câmara Municipal de Belo Horizonte, agosto 2025. Disponível em: <www.cmbh.mg.gov.br/A-Camara/publicacoes>. Acesso em: DD mmm. AAAA.



ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA

NOTA TÉCNICA
Nº 46/ 2025

Violência e criminalidade no bairro Prado

Ivania Moraes Soares

N 46.

1. Dados da Audiência Pública

Requerimento de Comissão nº: 3071/2025

Finalidade da Audiência Pública: Discutir sobre o aumento da violência e da criminalidade no bairro Prado, bem como, acerca das medidas que devem ser adotadas para garantir a devida segurança da região considerando o aumento de furtos, assaltos, tráfico de drogas, homicídios, roubos em residências, veículos e estabelecimentos comerciais na localidade.

Comissão de Administração Pública e Segurança Pública

Autoria do requerimento: Vereadora Professora Marli

Data, horário e local: 27/08/2025, às 13h30, no Plenário Camil Caram

2. Considerações iniciais

O crime e a violência são fenômenos sociais que afetam todos os centros urbanos e em todos os níveis sociais, transformando as grandes cidades em local de conflito. A violência urbana afeta o desenvolvimento local, contribui para as desigualdades socioeconômicas e é um obstáculo ao bem-estar social e qualidade de vida das pessoas.

Desse modo, pode-se afirmar que a implementação de políticas de prevenção da criminalidade violenta, principalmente nos centros urbanos, tem sido ineficaz e tem corroborado a tese da urgente necessidade da busca de melhores práticas nesta área. Nessa perspectiva, Pérez (2010) aponta que a desorganização social nos centros urbanos está relacionada às condições macroespaciais (desigualdades socioeconômicas), mesoespaciais (densidade populacional comércio e tráfico de drogas infraestrutura) e microespaciais (posse de armas de fogo e consumo de álcool). Os crimes violentos, para Beato et al. (2001), são a maior causa de mortandade no Brasil e em sua

maioria estão relacionados às drogas. O maior percentual está entre os jovens, e as mortes estão concentradas em localidades e áreas vizinhas onde o tráfico de drogas e as organizações criminosas submeteram os moradores, portanto são regiões empobrecidas pelo tráfico. Outro indicador importante é que 1/5 dos homicídios (crime letal intencional) ocorrem em menos de 2% dos espaços urbanos, ou seja, concentração de um grande número de mortes em um determinado espaço urbano (BEATO, SILVA e TAVARES, 2008).

Então a violência urbana tem crescido exponencialmente nos últimos anos em todos os grandes centros, como será demonstrado nos dados abaixo. Contudo, não é possível apontar apenas uma causa para tal aumento porque sua origem é multifatorial.

Verificando dados mais recortados para a cidade, temos que o Anuário de Segurança Pública de MG de 2024 traz totais por município. Em Belo Horizonte, foram 26.267 crimes violentos em 2022 e 23.630 em 2023 (apresentando leve queda), com detalhamento por tipo de crime (roubo, homicídio etc.). A título de demonstração, a tabela abaixo demonstra os números mensais deste ano nas 13 categorias de crimes consideradas, na cidade de Belo Horizonte.

| ESTATÍSTICA DE CRIMES EM BELO HORIZONTE - 2025 | | | | | | |
|---|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| TIPOS DE CRIME / MESES | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO |
| Estupro Consumado | 14 | 18 | 17 | 13 | 7 | 8 |
| Estupro de Vulnerável Consumado | 26 | 27 | 46 | 21 | 34 | 27 |
| Estupro de Vulnerável Tentado | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 |
| Estupro Tentado | 1 | 2 | 4 | 1 | 3 | 2 |
| Extorsão Consumado | 29 | 29 | 38 | 23 | 23 | 33 |
| Extorsão Mediante Sequestro Consumado | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| Extorsão Tentado | 4 | 4 | 5 | 3 | 1 | 8 |
| Homicídio Tentado | 22 | 25 | 22 | 23 | 24 | 29 |
| Roubo Consumado | 485 | 430 | 537 | 522 | 436 | 372 |
| Roubo Tentado | 21 | 17 | 24 | 38 | 19 | 20 |
| Sequestro e Cárcere Privado Consumado | 4 | 5 | 5 | 5 | 6 | 1 |
| Sequestro e Cárcere Privado Tentado | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 |
| Homicídio Consumado (Registros) | 23 | 23 | 21 | 28 | 26 | 14 |
| Nº DE OCORRÊNCIAS DE TODOS OS CRIMES POR MÊS | 630 | 581 | 720 | 679 | 580 | 516 |

Fonte: Elaboração própria, a partir de “Dados abertos” da Sejusp-MG

Em consulta aos dados da Secretaria Estadual de Justiça e Segurança Pública - Sejustp, obteve-se dados detalhados por crimes e por bairros. Esses dados podem ser acessados [aqui](#). Contudo, pela metodologia adotada, são inúmeras planilhas que refletem todas as ocorrências por bairro e em cada bairro por rua, por tipo de crime. Conforme informa o próprio site desta secretaria estadual, é possível solicitar a extração de dados sob demanda, agregando todos os dados solicitados que podem englobar o mapeamento de ruas mais perigosas do bairro, com maior índice de ocorrências, contendo horário, e todas as informações podem ser desagregadas em tipo de crime.

Abaixo, segue uma tabela resumida com elaboração própria, a partir desses dados, contudo faz-se necessário primeiramente uma distinção em termos conceituais já que as planilhas fazem a separação dos dados a partir de tais definições.

Crime, segundo Nucci (2020), é uma conduta ilícita específica que é considerada mais grave pela sociedade e, por esta razão, demanda a aplicação da respectiva pena prevista em lei. Dentre essas condutas “mais graves” há, então, algumas que são “ainda mais graves” devido à violência envolvida em suas práticas e que constituem o conjunto amplo da violência criminal. Assim, pode-se definir crime violento como a conduta antijurídica e culpável, cuja descrição genérica em lei, a que se atribua uma pena, contenha entre seus elementos de conformação a indicação de pelo menos uma forma de violência.

Os conceitos utilizados pela Sejustp encontram respaldo na literatura pertinente. A planilha agrupa como crimes violentos:

1) Estupro, que foi subdividido em i) consumado, ii) tentado, iii) de vulnerável tentado, iv) de vulnerável consumado.

2) Extorsão, que foi subdividido em i) consumado, ii) mediante sequestro consumado, iii) tentado.

3) Femicídio consumado.

- 4) Homicídio: i) consumado, ii) tentado.
- 5) Roubo: i) consumado, ii) tentado.
- 6) Sequestro e cárcere privado: i) consumado, ii) tentado.

| 2025 | | | | | | |
|------------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| CRIMES SEM VIOLÊNCIA FÍSICA | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN |
| FURTO CONSUMADO | 78 | 53 | 65 | 64 | 64 | 61 |
| VEÍCULO ROUBADO (1) | * | * | * | 1 | * | 1 |
| VEÍCULO FURTADO | 14 | 7 | 12 | 10 | 19 | 10 |
| ROUBO TENTADO (1) | * | * | * | * | * | 1 |
| CRIMES COM VIOLÊNCIA FÍSICA | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN |
| LESÃO CORPORAL | 1 | 1 | 3 | 2 | 2 | 1 |
| ROUBO CONSUMADO (2) | 2 | 5 | 5 | 2 | * | * |
| ESTUPRO CONSUMADO | * | * | 1 | * | * | * |

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados da Sejusp disponíveis em: <https://drive.google.com/drive/folders/1S8LnOFusjZ8VdxNMiisCUUFiaZA4nduQ> Acesso em 22/08/25.

Observações dos itens enumerados na tabela:

- 1) Apesar da categoria “roubo” acontecer na presença da pessoa, note-se que os que aparecem na parte de cima da tabela foram sem violência física, o que permite inferir que foi utilizado arma de fogo para a coação.
- 2) Aqui o roubo consumado constou na planilha de crimes violentos, fato que sugere o uso de violência para a subtração do bem.

Análise dos números da tabela: em que pese a diferença das ocorrências no bairro Prado descritas em números na resumida tabela acima, infere-se que o perfil de violência no bairro está mais relacionado a crimes sem violência física, com números ainda maiores para furtos. Certamente os órgãos de segurança responsáveis, de posse desses dados, vão empreender esforços para coibir este tipo de crimes, e, certamente, utilizar mecanismos para diminuir os demais. Tal conclusão não menospreza a violência local, apenas aponta que possivelmente são tomadas medidas direcionadas.

3. Sugestões de atuação do poder público na área de segurança pública

A literatura pertinente demonstra que o crime urbano se concentra em micro-locais (“hot spots”) e é sensível a rotinas dos agentes e a alvos escolhidos e que serão determinantes para a realização do crime. Os tais “Hot spots” e policiamento orientado ao problema concentram esforços em trechos com mais ocorrências, objetivando a redução dos crimes sem produzir “efeito gangorra” relevante (BEATO, et al, 2008). Esses achados dialogam com a experiência brasileira em videomonitoramento “Olho Vivo da PMMG” e o “Policiamento comunitário - Rede de Vizinhos Protegidos”, já implementados em Belo Horizonte. A realização de operação dirigida com patrulhamento a pé e motocicletas nos horários de maior risco. Evidências na literatura apontam uma redução significativa de roubos/assaltos quando o policiamento é concentrado no lugar e no tempo. A literatura ainda aponta o mapeamento de câmeras privadas e de condomínios para que estas integrem à rede Olho Vivo, priorizando os eixos comerciais e as ruas que representam rotas de fuga.

Considera-se totalmente pertinente na observação do desenho urbano analisando as chamadas “zonas quentes de crime” a manutenção adequada da iluminação, proporcionando a visibilidade, o controle de acessos e ativação do espaço público para assim desincentivar a oportunidade para furto ou roubo (BEATO, et al, 2008). O autor aponta que evidência experimental recente mostra que iluminação pública reduz crimes noturnos de 30–40% em locais tratados. Ainda no quesito visibilidade, a poda de árvores e remoção de barreiras visuais nas esquinas.

Aponta-se ainda a gestão dos entornos de escolas, pontos de ônibus, o que em Belo Horizonte, já é feito pela Guarda Municipal, que de maneira preventiva, monitora esses locais. Sugere-se, contudo, que tal atuação seja integrada à ação da PMMG.

Considerando o perfil de crimes apresentados na tabela, que aponta uma ocorrência maior de crimes sem violência, o que pode sugerir que as ações objetivam a obtenção de dinheiro rápido, que, por sua vez, sugere que tais crimes estão relacionados a usuários de droga, que vislumbram obter dinheiro para consumir mais droga. Nesse sentido, as ações de prevenção devem articular com outros equipamentos públicos tais como CRAS e CREAS, na expectativa de integrar com políticas de prevenção ao uso de drogas.

A literatura especializada ainda aponta que ações de integração com políticas territorializadas, que tenham iniciativas focadas no varejo de drogas, geralmente causa de pequenas violências, são eficientes para regionalizar o problema, evitando seu deslocamento e alcance de outros bairros vizinhos.

4. Considerações finais

O Prado, por seu perfil de bairro misto, ou seja, residencial e comercial, e eixos de fluxo na Regional Oeste, tem perfil típico para concentração de furtos e roubos em determinados horários e pontos, como corrobora os dados extraídos das planilhas da Sejusp.

Recomenda-se a esta comissão aprovar requerimento de pedido de informação, solicitando à Prefeitura de Belo Horizonte - PBH, e concomitantemente à Sejusp, informações quanto às ações desenvolvidas na região para diminuir a violência urbana. Ainda, questionar acerca das ações da Guarda Municipal no que tange à prevenção da criminalidade, e a parceria com a PMMG, na atuação conjunta no bairro.

Como consta na própria página da Sejusp, é possível também solicitar melhores e mais detalhados dados acerca dos números da violência no bairro e região para que se possa pensar medidas preventivas da criminalidade, inclusive com possível direcionamento de recursos via emendas ao orçamento no intuito de melhorar a segurança local.

5. Legislação Correlata

Legislação Federal

- **Constituição Federal** – art.6º, art.144
- **Lei nº 13.675/18:** “Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública,nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp); altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012.”

Legislação Estadual

- **Constituição Estadual** – arts.133 à 143-G, art. 297
- **Lei nº 13.772/00:** Dispõe sobre o registro e a divulgação de dados relativos à violência e à criminalidade no Estado.
- **Lei nº 13.968/01:** Regulamenta o art. 297 da Constituição do Estado e dá outras providências.
- **Lei nº 19.491/11:** Dispõe sobre cadastro de dados de documentos pessoais roubados, furtados ou extraviados.
- **Lei nº 21.733/15:** Estabelece as diretrizes e os objetivos da política estadual de segurança pública.
- **Lei nº 23.450/19:** Dispõe sobre a política estadual de prevenção social à criminalidade.
- **Lei nº 23.471/19:** Institui o Fundo Estadual de Segurança Pública de Minas Gerais.

- **Decreto nº 47.708/19:** Dispõe sobre o Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social de Minas Gerais.
- **Decreto nº 47.797/19:** Dispõe sobre a criação do Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública de Minas Gerais.
- **Decreto nº 48.355/22:** Dispõe sobre o Sistema Integrado de Segurança Pública, institui a Base Integrada de Segurança Pública e dá outras providências.

Legislação Municipal:

- **Lei Orgânica:** art.138
- **Lei nº 11.065/17:** Estabelece a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo e dá outras providências. - art.57
- **Lei nº 7.616/98:** Cria o Conselho Municipal de Segurança e Prevenção – CMSP e dá outras providências.
- **Decreto nº 16.786/17:** Dispõe sobre a organização da Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2025

Documento assinado digitalmente
 IVANIA MORAES SOARES
Data: 25/08/2025 21:19:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ivania Moraes Soares
Consultora Legislativa em Ciências Sociais e Políticas

Divisão de Consultoria Legislativa
Diretoria do Processo Legislativo
Ramal 1383

6. Referências

BEATO FILHO, Cláudio Chaves et al. Conglomerados de homicídios e o tráfico de drogas em Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil, de 1995 a 1999. Cadernos de Saúde Pública v. 17 p. 1163-1171 2001. Disponível em: https://www.scielosp.org/article/ssm/content/raw/?resource_ssm_path=/media/assets/csp/v17n5/6324.pdf. Acesso em 21/08/25.

BEATO Claudio; SILVA, Bráulio Figueiredo Alves da; TAVARES, Ricardo. Crime e estratégias de policiamento em espaços urbanos. Dados v. 51 n. 3 p. 687-717 2008.

COSTA, I. F. Gestão de segurança pública, violência e controle social. Salvador: EDUFBA. 2005. Disponível em: <https://static.scielo.org/scielobooks/b5pv2/pdf/costa-9788523212193.pdf>. Acesso em 22/08/25.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2024. São Paulo: FBSP, 2024. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/fbsp/57>. Acesso em 22/08/25.

GRECO, Rogério. Direito penal estruturado. São Paulo: Método, 2019.

NUCCI, Guilherme de Souza. Manual de direito penal. 16.ed., Rio de Janeiro: Forense, 2020.

RUIZ-PÉREZ, José Ignacio. Eficacia colectiva cultura ciudadana y ictimización: un análisis exploratorio sobre sus relaciones con diversas medidas del miedo al crimen. Acta Colombiana de Psicología v. 13 n. 1 p. 103-114 2010. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/798/79815637009.pdf>. Acesso em 21/08/25.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
Avenida dos Andradas 3100 . Santa Efigênia . BH . MG
www.cmbh.mg.gov.br
31 3555.1100